

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 7.498, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Institui o Evento Caminhada pela Paz no  
calendário oficial de eventos do Município de  
Pelotas.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas a Caminhada pela Paz, a ser realizada, anualmente, na última quarta-feira do mês de setembro.

**Art. 2º** A data terá por objetivo promover a cultura da paz, a valorização da vida, o respeito aos direitos humanos, a solidariedade e a união da comunidade pelotense em torno de ações educativas, sociais e culturais.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá apoiar a realização da atividade mediante parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações não governamentais, demais órgãos interessados e dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de novembro de 2025.

**FERNANDO MARRONI**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

**MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI**  
Secretária de Governo

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**A7E71E0C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/12/2025. Edição 4217  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>